

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE GEOLOGIA

**CONTRATADO: EDUARDO GABRIEL DE PAULI BAPTISTA**, pessoa física, brasileiro, solteiro, com residência fixa na Rua Maranhão, s/n, Bairro Castelo Branco, Chácara Lirio Wustro, Xanxerê - SC, inscrito no CPF de nº 042.525.079-28, com título profissional de geologia, registrado no CREA-SC sob o nº 094.145-0 e registro nacional de nº 250744159-3.

**CONTRATANTE: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP**, sediada na Av. Atílio Fontana, 3323, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-025, cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.949.630/0001-68, neste ato, representada pelo seu Sócio Administrador Sr. Claudimar Lubian, portador do CPF de nº 839.614.619-53, RG nº 5.987.741-0.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATADO e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

### 1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** Tem por finalidade fixar contrato de Representação Técnica do CONTRATANTE pelo CONTRATADO, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura em âmbito nacional e Prestação de Serviços na área de hidrogeologia.

### 2. CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO

**2.1** Os recursos materiais e espaço físico para elaboração dos trabalhos são de responsabilidade do CONTRATADO.

### 3. CLAUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DO CONTRATADO

**3.1** O CONTRATADO desempenhará os serviços enumerados na cláusula primeira á com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional da Geologia, aprovado pela Resolução Nº 1.002/2002 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

### 4. CLAUSULA QUARTA - DA CARGA HORÁRIA

**4.1** O CONTRATADO estará à total disposição da CONTRATANTE, para desempenhar os trabalhos dispostos na cláusula primeira, de segunda-feira a terça-feira, das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 , sendo 08:00 horas diárias, totalizando 16:00 horas semanais.

**4.2** Os encargos decorrentes dos serviços prestados são de responsabilidade da CONTRATANTE.

### 5. CLAUSULA SEXTA - DOS VALORES

**5.1** A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os honorários profissionais de 06 (seis) salários mínimos por mês, vigentes no ano de atuação.

### 6. CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL

**6.1** O presente contrato vigorará por prazo de 4 anos, podendo a qualquer momento ser rescindido mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias por escrito e podendo também ser renovado por períodos sucessivos de até 4 anos.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE GEOLOGIA

- 6.2** A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuar a de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 2 (duas) parcelas mensais dos honorários vigentes a época.
- 6.3** A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta ao CONTRATADO suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do item 5.1.
- 6.4** A falência ou a concordata da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

### 7. CLAUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Francisco Beltrão - PR, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas instrumentárias.

1º TABELIONATO

*Eduardo Gabriel de Pauli Baptista*  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**  
Eduardo Gabriel de Pauli Baptista  
CPF nº 042.525.079-28

F. BELTRÃO

Francisco Beltrão - PR, 31 de julho de 2013.

*PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA*  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP.  
CNPJ nº 04.949.630/0001-68

**TESTEMUNHA 1** *Claudia Bredó*  
**NOME:** *Claudia Mare de J. Berte*  
**CPF:** *080.992.699-25*

**TESTEMUNHA 2** *Mauro Antonio Fuzinato*  
**NOME:** *MAURO ANTONIO FUZINATO*  
**CPF:** *009.855.569-35*

**1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC**  
GERSON LUIZ MOROSO - TABELIÃO  
Av. Brasil, 380, Sala 01, Centro, Xanxerê/SC - CEP: 89.820-000 - Tel.: (49) 3433 0501 - tabelionatoxanxere1@hotmail.com

REC. nº 164402. RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de:  
(1) EDUARDO GABRIEL DE PAULI BAPTISTA

Xanxerê, 30 de janeiro de 2014. Em Test. \_\_\_\_\_ da verdade.

GERSON LUIZ MOROSO - Tabelião  
Emolumentos: R\$ 2,40 + selo, R\$ 1,45 -- Total: R\$3,85  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DIV77198-Y00N  
Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



**2º TABELIONATO DE NOTAS** **CARTÓRIO MALTA**  
Rua Presidente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telef: (46) 3055-6200

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:  
CLAUDIMAR LUBIAN

Em test. \_\_\_\_\_ da Verdade Dou Fe.

Francisco Beltrão - PR 11 de Fevereiro de 2014  
ESCREVENTE: MARCEL DE TONI R\$ 6,35 + 0,52  
Mímico: 9PAgz - A14eZ - WnQr7 - rrys - Confira em: <http://funarpen.com.br>

*Mauro Antonio Fuzinato*



# 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE GEOLOGIA

**CONTRATADO: EDUARDO GABRIEL DE PAULI BAPTISTA**, pessoa física, brasileiro, casado, com residência fixa na Rua André Miranda, 1038, Bairro São Jorge, Xanxerê - SC, inscrito no CPF de nº 042.525.079-28, com título profissional de geologia, registrado no CREA-SC sob o nº 094.145-0 e registro nacional de nº 250744159-3.

**CONTRATANTE: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP**, sediada na Av. Attilio Fontana, 3323, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-025, cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.949.630/0001-68, neste ato, representada pelo seu Sócio Administrador Sr. Claudimar Lubian, portador do CPF de nº 839.614.619-53, RG nº 5.987.741-0.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATADO e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

## 1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por finalidade fixar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Representação Técnica do CONTRATANTE pelo CONTRATADO, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia em âmbito nacional e Prestação de Serviços na função de responsável técnico.

## 2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO

2.1 Os recursos materiais e espaço físico para elaboração dos trabalhos são de responsabilidade do CONTRATADO.

## 3. CLAUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DO CONTRATADO

3.1 O CONTRATADO desempenhará os serviços enumerados na cláusula primeira á com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional da Geologia, aprovado pela Resolução Nº 1.002/2002 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

## 4. CLAUSULA QUARTA – DA CARGA HORÁRIA

4.1 O CONTRATADO estará à total disposição da CONTRATANTE, para desempenhar os trabalhos dispostos na clausula primeira, de segunda-feira a terça-feira, das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30, sendo 08:00 horas diárias, totalizando 16:00 horas semanais.

4.2 Os encargos decorrentes dos serviços prestados são de responsabilidade da CONTRATANTE.

## 5. CLAUSULA SEXTA – DOS VALORES

5.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os honorários profissionais de 06 (seis) salários mínimos por mês, vigentes no ano de atuação, perfazendo o valor de R\$ 5.622,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais)



Selo de autenticidade anexado  
na última folha do documento  
2º Tabelionato de Notas  
Fco. Beltrão - PR

l

5

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PROFISSIONAIS DE GEOLOGIA

**6. CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO CONTRATUAL**


- 6.1** O presente 1º termo aditivo vigorará pelo prazo de 4 anos, podendo a qualquer momento ser rescindido mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias por escrito e podendo também ser renovado por períodos sucessivos de até 4 anos.
- 6.2** A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuar a de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 2 (duas) parcelas mensais dos honorários vigentes a época.
- 6.3** A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta ao CONTRATADO suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do item 5.1.
- 6.4** A falência ou a concordata da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**7. CLAUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Francisco Beltrão - PR, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas instrumentárias.

1º Tab. Xanxerê/SC



**CONTRATADO**  
Eduardo Gabriel de Pauli Baptista  
CPF nº 042.525.079-28

Francisco Beltrão - PR, 26 de julho de 2017.



**CONTRATANTE**  
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA – EPP.  
CNPJ nº 04.949.630/0001-68

**TESTEMUNHA 1**

**NOME:** Ana C. Sias de O. Rodrigues  
**CPF:** 058.058.989-63

**TESTEMUNHA 2**

**NOME:** Isadora Venturini Guet Conzato  
**CPF:** 076.160.269-07

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC  
GERSON LUIZ MOROSO - TABELIÃO  
Av. Brasil, 380, Sala 01, Centro, Xanxerê/SC - CEP: 89.820-000 - Tel.: (49) 3433 0501 - tabelionatoxanxerel@hotmail.com

REC. nº 314786. RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de:  
(1) EDUARDO GABRIEL DE PAULI BAPTISTA  
Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Profissionais de Geologista  
Xanxerê, 26 de julho de 2017. Em Test. da verdade.



MAYARA ZANIOL BARRIQUEL - Escrevente Autorizada  
Emolumentos: R\$ 3,06 + selo: R\$ 1,96 - Total: R\$4,90  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ETW27892-L6J8  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



2º TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Tenente Comandante 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Tel/fax: (46) 3055-6200

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:  
CLAUDIMAR LUBIAN.....  
.....  
.....  
Em test. da Verdade Dou Fe.

Francisco Beltrão - PR 01 de Agosto de 2017  
ESCREVENTE: ANDRESSA VENDRUSCOLO R\$9,91 + 0,75  
xvzh4 . 2b1nq . 7sb18 - EtFpc . 6167a - Confira em: http://funarpen.com.br



